



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro
PABX/FAX: (031) 572-1244
CEP: 35.685-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 814/97

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 713, de 17/09/93.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . O art. 3º, "caput", seus incisos e alíneas da Lei Municipal nº 713, de 17/09/93, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 3º . O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I . Do Governo Municipal:

- a) Diretor do Departamento de Saúde;
- b) 1 (um) representante do Departamento Administrativo e Financeiro do Município;
- c) 1 (um) servidor do SUS.

II . Dos Usuários:

- a) 1 (um) representante da Associação Comunitária do Bairro Robert Kennedy;
- b) 1 (um) representante da Associação Comunitária do Povoado de "Pinheiros";
- c) 1 (um) representante da Associação Comunitária de "Santa Teresinha de Minas".

Art. 2º . O inciso II, do art. 6º, da Lei Municipal nº 713, de 17/09/93, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º

I

II . As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada quadrimestre e, extraordinariamente, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro
PABX/FAX: (031) 572-1244
CEP: 35.685-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros".

Art. 3º . Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu, 03 de julho de 1997; 34º do Município.

ILSON MORAIS DA SILVA

Prefeito Municipal

MATOSINHO FERREIRA BARBOSA

Procurador Municipal